



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025.

SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 119/2025, ATRAVES DO AUTOGRAFO Nº 004/2025, E EU, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS PRERROGATIVAS LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **4,94% (Quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento)**, aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste, **exceto** aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, considerando o Decreto Municipal nº 005/25 e a Lei nº 11.350/06, e aos agentes políticos municipais com subsídios fixados pela Lei Municipal nº 088/24, e aos Conselheiros Tutelares, considerando a Lei Municipal nº 082/24.

Art. 2º Fica concedida recomposição salarial de **5,06% (Cinco inteiros e seis centésimos por cento)**, com base na inflação acumulada até fevereiro/2025, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste, de acordo com o previsto no art. 37, X da Constituição Federal, **exceto** aos Profissionais do Magistério (Professor e Educador Infantil), considerando o Decreto Municipal nº 006/2025, e aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, considerando o Decreto Municipal nº 005/25 e a Lei nº 11.350/06.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/03/2024, conforme disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 069/11.

Edifício do Paço Municipal Tuneiras do Oeste/PR, em 25 de março de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original